

EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE - 2018/2019

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação** (Prograd), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421e nº 422, de 3 de março de 2010 e nº 1.127, de 6 de agosto de 2015; Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XL (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde), Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica) e o Edital MS/ SGTES nº 10, de 23 de julho de 2018, de seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde Pet-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019, torna pública a abertura de inscrições para docentes interessados em participar do Programa Pet-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar docentes de Cursos vinculados à área da Saúde da UFMS, conforme tabela abaixo, para compor os grupos e elaborar as propostas de projetos para o Programa Pet-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019, conforme Edital MS/ SGTES nº 10, de 23 de julho de 2018.

Unidade	Cursos
CPCX	Enfermagem
CPTL	Medicina
	Enfermagem
CPAN	Educação Física
	Psicologia
CPAR	Psicologia
Inbio	Ciências Biológicas - Bacharelado
Faed	Educação Física
Facfan	Farmácia
	Nutrição
Inisa	Enfermagem
	Fisoterapia
Famed	Medicina
Famez	Medicina Veterinária
Faodo	Odontologia
Fach	Psicologia

2. DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1 A efetivação da concessão das bolsas está condicionada à aprovação do projeto pela Comissão Técnica, integrada por representantes designados pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União e terá o período igual ao de realização do projeto, 24 (vinte e quatro) meses.

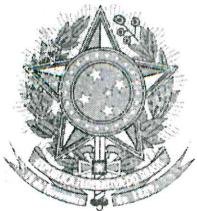
2.2. Os valores das bolsas para profissionais que exercem a função de tutor e preceptor do PETSaúde/Interprofissionalidade serão de **R\$ 550,00** e terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)



Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.3. Os valores das bolsas para profissionais e professores que exercem a função de coordenadores de projeto e de grupo PETSaúde/Interprofissionalidade serão de **R\$ 1.100,00** e terão como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível (CNPQ DTI "C"), em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.4. A bolsa referente ao PET-Saúde/Interprofissionalidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

2.5. Os créditos mensais para pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde, serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), via Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

2.6. As despesas decorrentes do PET-Saúde/Interprofissionalidade serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Período de Inscrição via Sigproj https://sigproj.ufms.br/	De 24 a 27 de agosto de 2018
Análise das inscrições e documentos pela Comissão do Processo Seletivo	De 28 a 29 de agosto de 2018
Previsão de divulgação do resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	30 de agosto de 2018
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar via e-mail no endereço diap.prograd@ufms.br	Até dia 02 de setembro de 2018
Previsão de divulgação do recurso e resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	04 de setembro de 2018

4. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

4.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde é uma estratégia que busca ações para a transformação da formação profissional em saúde, com maior integração entre ensino, serviço e comunidade. Para essa edição, priorizamos o tema da Educação Interprofissional (EIP), pois se trata de uma estratégia educacional com comprovada evidência para melhorar a qualidade da atenção à saúde.

4.2. O PET-Saúde/Interprofissionalidade tem como objetivo promover a integração ensino-serviço-comunidade com foco no desenvolvimento do SUS, a partir dos elementos teóricos e metodológicos da Educação Interprofissional (EIP), com vistas a implementar os projetos político-pedagógicos dos cursos de graduação da área da saúde.





5. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS E PROJETOS

5.1. Os grupos de aprendizagem tutorial do projeto devem estar direcionados a estimular o desenvolvimento de competências colaborativas, devendo também demonstrar capacidade de estimular mudança curricular em cada curso envolvido, sem dispensar a discussão e desenvolvimento de competências específicas (complementares) e comuns nos processos de mudança dos cursos entre si.

5.2. Cada grupo será composto por, no mínimo 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos:

- a) Estudantes: de 04 (quatro) a 06 (seis), sendo no mínimo de três cursos de graduação distintos;
- b) Docentes (tutores): 02 (dois), sendo um coordenador do grupo e de diferentes profissões; e
- c) Trabalhadores do SUS (preceptores da atenção e da gestão): de 02 (dois) a 04 (quatro), sendo no mínimo de duas profissões distintas.

5.3. Na execução do projeto deverá ser contemplada a participação/seleção de estudantes, docentes e trabalhadores da saúde, na condição de voluntários (não bolsistas), de forma a garantir a maior participação possível dos mais diversos cursos e profissões da área da saúde.

5.4. Cada grupo aprovado deverá ter um docente que coordenará as atividades, com responsabilidade de planejar, gerenciar e monitorar as ações entre os integrantes do grupo, garantir a execução das propostas elaboradas e registrar as ações desenvolvidas, tendo como fundamental preceito o compartilhamento das decisões na lógica da interprofissionalidade.

6. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados conjuntamente pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Estadual(is) de Saúde e pela(s) Instituições de Ensino Superior.

6.2. Os projetos deverão atender os seguintes requisitos:

a) conter no mínimo 02 (dois) grupos de aprendizagem tutoriais e no máximo 06 (seis) grupos de aprendizagem tutoriais, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria Interministerial nº 422/2010/MS/MEC; e

b) contemplar a participação mínima de 03 (três) cursos distintos de graduação na saúde. Estes cursos podem envolver mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES;

6.3. Deverá ser apresentado um único projeto por campus universitário/município.

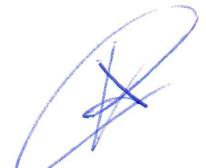
6.3.1. Caso o projeto envolva mais de 1 (um) ente federativo e/ou mais de 1 (uma) IES, o Termo de Compromisso, constante do Anexo II do conforme Edital MS/ SGTES nº 10, de 23 de julho de 2018, Pet-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019 e deverá ser assinado por todos os dirigentes das instituições e dos gestores envolvidos;

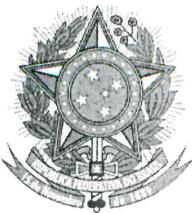
6.3.2. Caso a IES possua mais de 1 (um) campus no mesmo município, deverá ser apresentado um único projeto;

6.3.3. Caso a IES possua campus em municípios diferentes, podem ser apresentados diferentes projetos pela Instituição;

6.4. O PET-Saúde/Interprofissionalidade contemplará projetos que se proponham a desenvolver:

a) mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para todos os cursos de graduação na área da saúde, considerando-se estratégias alinhadas aos princípios da interprofissionalidade, interdisciplinaridade e intersetorialidade, como fundamentos da mudança, na





lógica da formação dos profissionais e na dinâmica da produção do cuidado em saúde; e
b) qualificação dos processos de integração ensino-serviço-comunidade, de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde-SUS e as instituições de ensino, de modo a promover a Educação Interprofissional-EIP e as Práticas Colaborativas em Saúde.

6.5. Os projetos deverão atuar como pontos de fomento e organização das ações de integração ensino-serviço-comunidade no município, com vistas a articular suas ações com a de outros projetos que contribuem para fortalecer mudanças na formação de graduação em consonância com as complexas necessidades em saúde, requeridas para o SUS.

6.6. As ações desenvolvidas pelos projetos deverão envolver atores do SUS e da comunidade acadêmica, como professores, estudantes, profissionais de saúde, gestores e usuários, com foco na interprofissionalidade, interdisciplinaridade, intersetorialidade, trabalho em rede, integração ensino-serviço e diversificação dos cenários de práticas como prerrogativas para mudanças, na dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS.

6.7. Os projetos deverão considerar ações a serem desenvolvidas na Atenção Básica, contemplando a integração com os demais níveis de atenção, para a qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas na melhoria da atenção à saúde;

6.8. Os projetos deverão observar as diretrizes de contratualização sobre a integração ensino-serviço-comunidade, institucionalizadas por meio da Portaria Interministerial nº 1.127/2015/MS/MEC, que estabelece as diretrizes para elaboração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), contemplando o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão para o cuidado em saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e considerando a capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde prevalentes, em direção ao desenvolvimento do trabalho colaborativo em saúde.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

7.1. Os docentes deverão ser professores de graduação que estejam em pleno exercício da docência, envolvidos com processo de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais, atestada por declaração emitida pela Coordenação de Curso, conforme Anexo III deste Edital.

7.2. Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, entre os dias 24 e 27 de agosto de 2018, conforme este Edital.

8.2. Para inscrever-se neste processo seletivo, o docente deverá anexar, no SIGProj, os seguintes documentos em formato pdf, legível:

- a) formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
- b) termo de compromisso e responsabilidade; conforme Anexo II deste Edital;
- c) declaração emitida pelo Coordenador de Curso, conforme Anexo III deste Edital;

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





- d) seção Formação, anexo IV deste Edital: inserir certificado(s) referente(s) aos itens I, II e III;
- e) seção Ensino/Extensão, anexo IV deste Edital: inserir plano de ensino gerado em pdf no Sistema Siscad da referente aos itens IV e V;
- f) seção Ensino/Extensão, anexo IV deste Edital: inserir Resolução ou documento que comprove a participação referente ao item VI;
- g) seção Ensino/Extensão, anexo IV deste Edital: inserir cópia do projeto e da resolução da unidade de aprovação do projeto, referente ao item VII;
- h) seção Ensino/Extensão, anexo IV deste Edital: inserir cópia do projeto e da resolução da unidade de aprovação do projeto referente ao item VIII;
- i) seção Pesquisa, anexo IV deste Edital: inserir cópia do projeto de pesquisa do Sigproj e aprovação do projeto, referente ao item IX;
- j) seção Pesquisa; anexo IV deste Edital: inserir cópia do artigo com identificação da origem da publicação, referente ao item X;
- k) seção Pesquisa; anexo IV deste Edital: inserir cópia do resumo com identificação da origem da publicação, referente ao item XI; e
- l) seção Administração/Gestão: anexo IV deste Edital: inserir resolução ou Instrução de Serviço, referente ao item XII e XIII.

8.3. É de inteira responsabilidade do docente anexar os documentos legíveis, exigidos no item 8.2 deste Edital.

8.4. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção nomeada pela Prograd, por meio de Instrução de Serviço.

8.5. Os docentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

8.6. A participação do docente selecionado na elaboração e composição do projeto no campus universitário/município está condicionada ao atendimento do item 6.3. deste Edital e seus subitens, bem como do item 5.2. alínea 'b'.

8.6.1. De forma a garantir a interprofissionalidade na composição do grupo que atuará na elaboração da proposta do projeto, conforme item 5 deste Edital, havendo em algum curso somente um docente inscrito e aprovado no processo seletivo, este será automaticamente aprovado entre os 12 (doze) para vaga de bolsista.

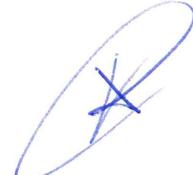
8.6.2. Havendo mais de um candidato do mesmo curso, será selecionado para a vaga de bolsista o que obtiver maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

8.6.3. Não havendo inscritos de um determinado curso, esta(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos candidatos que obtiverem maior pontuação, a partir dos mesmos critérios, independentemente do curso.

8.6.4. Os demais candidatos dos cursos que apresentarem mais de um inscrito concorrerão entre si, dentro do mesmo curso, para a qualidade de voluntário, a partir dos mesmos critérios.

8.7. Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela maior pontuação na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação na Seção Ensino/Extensão;
- b) maior pontuação na Seção Administração/Gestão;
- c) maior pontuação na Seção Pesquisa; e





d) maior pontuação na Seção Formação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE SELECIONADO

- 9.1. Firmar o termo de compromisso e responsabilidade, anexo II deste Edital.
- 9.2. Desenvolver as atividades previstas no projeto com a frequência exigida pelo Programa.
- 9.3. Coordenar as atividades, com responsabilidade de planejar, gerenciar e monitorar as ações entre os integrantes do grupo, garantir a execução das propostas elaboradas e registrar as ações desenvolvidas, tendo como fundamental preceito o compartilhamento das decisões na lógica da interprofissionalidade.

10. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 10.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço diap.prograd@ufms.br até às 13h, do dia 29 de agosto de 2018, impreterivelmente, conforme Anexo IV deste Edital.
- 10.2. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br).
- 10.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 10.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, até às 23h59min do dia 02 de setembro, via e-mail no endereço diap.prograd@ufms.br com assunto Recurso Edital PET-Saúde/Interprofissionalidade.
- 10.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 10.7. O resultado final será divulgado, no portal da Prograd, www.prograd.ufms.br, a partir do dia 04 de setembro de 2018.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital.
- 11.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à diap.prograd@ufms.br.
- 11.5. São anexos deste Edital:
 - a) Anexo I – formulário de inscrição;





- b) Anexo II – termo de compromisso e responsabilidade;
- c) Anexo III – declaração do coordenador de curso;
- d) Anexo IV – critérios de avaliação; e
- d) Anexo V – tabela de seleção e de classificação.

11.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitora de Graduação.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Curso:

Endereço:

Número: Bairro/Complemento

Cidade:

Telefone:

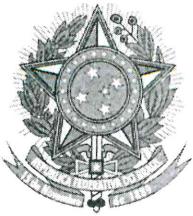
E-mail:

Requeiro inscrição no **EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018** para seleção de docentes a fim de compor os grupos e elaborar as propostas de projetos para o Programa Pet-Saúde/Interprofissionalidade - 2018/2019, conforme Edital MS/SGTES nº 10, de 23 de julho de 2018 e item 6.1 deste Edital.

Assinatura do candidato: _____

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2018.





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DESTE EDITAL, BEM COMO:

- que a concessão das bolsas está condicionada à aprovação do projeto pela comissão técnica, integrada por representantes designados pelo ministério da saúde e pelo ministério da educação, publicada no diário oficial da união e terá o período igual ao de realização do projeto, 24 (vinte e quatro) meses.
- ter disponibilidade mínima exigida de 8 horas (semanais) para dedicar-me às atividades do projeto.
- estar ciente de que a bolsa referente ao pet- saúde/interprofissionalidade não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa pet-saúde e/ou que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

() atesto que não tenho impedimento para o recebimento de bolsa referente ao pet-saúde/interprofissionalidade.

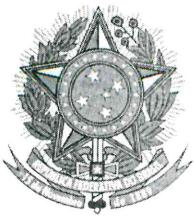
() atesto que não tenho impedimento para o recebimento de bolsa referente ao pet-saúde/interprofissionalidade e que tenho interesse em participar do programa mesmo na condição de não bolsista/voluntário.

() atesto que tenho impedimento para o recebimento de bolsa referente ao pet-saúde/interprofissionalidade, pois já recebo bolsa _____, mas tenho interesse em participar do programa como voluntário.

Assinatura do candidato: _____

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2018.





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que o docente _____ do Curso/Unidade _____ está em pleno exercício da docência e encontra-se envolvido em projeto/ação/função que promove mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, com ênfase no desenvolvimento de iniciativas interprofissionais.

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2018.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Candidato: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO		
SEÇÃO/ITENS/DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
FORMAÇÃO:		
I. Especialização em área de educação interprofissional, com carga horária mínima de 360 h/aula.	4,0/curso	
II. Aperfeiçoamento na área de educação interprofissional, com carga horária mínima de 180h/aula.	2,0/curso	
III. Curso de capacitação na área de educação interprofissional, com carga horária mínima de 30h/aula.	1,0/curso	
ENSINO/EXTENSÃO:		
IV. Acompanhamento de atividades de estágio na rede SUS.	2,0/semestre	
V. Ministrar disciplinas na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva ou disciplina com prática e carga horária, na rede SUS.	2,0/disciplina/semestre	
VI. Participação em programa de residência multiprofissional.	3,0/semestre	
VII. Participação em Projeto de Ensino na temática da interprofissionalidade.	3,0/projeto	
VIII. Participação em Projeto de Extensão de caráter interprofissional ou na rede SUS.	5,0/projeto	
PESQUISA:		
IX. Participação em Projeto de Pesquisa na temática da educação ou do trabalho interprofissional.	4,0/projeto	
X. Publicação de artigo e/ou capítulo de livro na temática da educação.	2,0/unidade	
XI. Publicação de resumo na temática da educação ou do trabalho interprofissional.	1,0/unidade	
ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO:		
XII. Ser membro atual do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso.	2,0/participação	
XIII. Ser membro atual no Núcleo Docente Assistencial Estruturante - NDAE do curso.	2,0/participação	
Pontuação total do candidato		

Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2018.

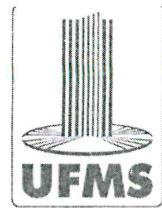
Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
ANEXO V

TABELA DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

